



**AUDITORIA DE SEGUIMENTO AO ESTADO DE  
IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJECTIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

Exercícios Económicos de 2019 a 2021

**Relatório nº 01/2022**

**Fevereiro 2022**

## FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA		
<b>Suzine Mariana Sousa</b>	Licenciada em Direito	Auditora de Nível I
<b>Gualter Barros R. Bandeira</b>	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas	Auditor Especialista
<b>Ângela Maria d' A. Rodrigues</b>	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas	Auditora de Nível I
<b>Silvina Seny Deus Lima</b>	Licenciada em Administração Pública e Privada	Auditora de Nível III
SUPERVISÃO		
<b>Aura Paquete</b>	Licenciada em Gestão de Empresas	Chefe do Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante
COORDENAÇÃO GERAL		
<b>Isabel Cunha</b>	Licenciada em Engenharia e Gestão Industrial/Mestre em Educação Ambiental	Secretária-geral/Directora Interina dos Serviços de Apoio Técnico
CONCEPÇÃO, ARRANJOS E TRATAMENTO DO TEXTO		
<b>Equipa de Auditoria</b>		
CONTACTOS		
TRIBUNAL DE CONTAS, Praça da UCCLA - C.P. 86 – São Tomé		
Telef. 2242500		
Fax 2226770		
Email: <a href="http://www.tcontas-st.com">www.tcontas-st.com</a>		

ÍNDICE GERAL

<b>FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>2</b>
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>4</b>
<b>1.INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1. Fundamento, Natureza e Âmbito.....	5
1.2. Objectivos.....	5
1.3. Metodologia e Procedimento .....	5
1.4. Constrangimentos e Colaboração .....	6
1.5. Contraditório .....	7
<b>2.ENQUADRAMENTO DA AGENDA 2030 DAS NAÇÕES UNIDAS.....</b>	<b>7</b>
<b>3.ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS .....</b>	<b>8</b>
3.1. Factos relevantes constantes do Relatório .....	8
3.2. Avaliação do cumprimento das recomendações formuladas pela equipa de auditoria.....	8
3.3. Grau de Cumprimento das Recomendações.....	13
<b>4.CONCLUSÕES .....</b>	<b>13</b>
<b>5.RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>14</b>
<b>6.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>14</b>

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

<b>CREFIAF</b>	<i>Conselho Regional de Formações das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas da África Francófona Subsaariana</i>
<b>DP</b>	<i>Direcção do Planeamento</i>
<b>INE</b>	<i>Instituto Nacional de Estatística</i>
<b>INTOSAI</b>	<i>Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria</i>
<b>ISSAI</b>	<i>Normas Internacionais das Instituições Superiores de Auditoria</i>
<b>MNECC</b>	<i>Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades</i>
<b>NU</b>	<i>Nações Unidas</i>
<b>ODS</b>	<i>Objectivos de Desenvolvimento Sustentável</i>
<b>ONU</b>	<i>Organização das Nações Unidas</i>
<b>PANRME</b>	<i>Plano de Resiliência e Mitigação Económica</i>
<b>PND</b>	<i>Plano Nacional de Desenvolvimento</i>
<b>TC</b>	<i>Tribunal de Contas</i>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Fundamento, Natureza e Âmbito**

O presente relatório integra o resultado da acção de seguimento que visa acompanhar e verificar a implementação das recomendações formuladas no âmbito da auditoria de desempenho realizada pelo Tribunal de Contas (TC), referente ao estado de preparação do país para a implementação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com vista ao cumprimento das metas da Agenda 2030 das Nações Unidas (NU).

Trata-se de uma acção de continuidade, que surge na sequência do compromisso ratificado entre o TC e o Conselho Regional de Formações das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas da África Francófona Subsaariana (CREFIAP).

Esta missão de fiscalização enquadra-se nas competências do TC, previstas na alínea h) número 1 do art.º 12.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 04 de Novembro, estando os auditores designados para esta acção munidos da respectiva credencial<sup>1</sup>.

### **1.2. Objectivos**

A presente auditoria tem como objectivo:

- Analisar as medidas e procedimentos adoptadas pelas entidades na implementação das recomendações;
- Aferir o grau de cumprimento das recomendações deixadas pelo TC no Relatório de auditoria de desempenho sobre o estado de preparação do país para implementação dos ODS.

### **1.3. Metodologia e Procedimento**

Na execução dos trabalhos seguiu-se as orientações técnicas constantes no Manual de Auditoria do TC, que coincidem com os padrões e regras internacionalmente aceites e reconhecidas pela INTOSAI, mormente ISSAI 100, referentes auditorias do sector

---

<sup>1</sup> Credencial emitida pelo Presidente do Tribunal de Contas, datada de 09 de Novembro de 2021.

público adaptado as especificidades da auditoria de seguimento, comportando no essencial as fases de planeamento, execução e relatório.

#### Planeamento

Nesta fase foi efectuado o estudo preliminar, das observações e recomendações constantes do Relatório de auditoria de desempenho ao estado de implementação dos ODS, dos dossiers permanente e corrente, referentes à presente auditoria.

#### Execução

Esta fase segundo a metodologia adoptada consubstanciou-se, essencialmente, nas seguintes tarefas:

- Realização de entrevistas com os responsáveis/técnicos da Direcção do Planeamento (DP), do Instituto Nacional de Estatística (INE) e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades (MNECC), visando conhecer o grau de acolhimento das recomendações deixadas;
- Solicitação dos documentos tidos como pertinente para análise;
- Análise das informações e das documentações fornecidas pelos diferentes destinatários das recomendações;
- Verificação do grau do cumprimento das recomendações;

#### Relatório

Após a conclusão dos trabalhos inerentes à fase de execução, foi elaborado o Relato de Auditoria, no qual elencaram as observações de auditoria, incluindo as conclusões, sujeitas ao exercício do contraditório, antes da elaboração do Relatório Final e da sua aprovação pelo Tribunal.

### **1.4. Constrangimentos e Colaboração**

No cômputo geral não houve constrangimentos susceptíveis de interferir na acção inspectiva, devendo-se ressaltar a disponibilidade demonstrada e o espírito de cooperação manifestados pelos responsáveis e colaboradores dos serviços contactados, facultando os documentos e informações solicitadas.

### **1.5. Contraditório**

Em cumprimento ao princípio do exercício do contraditório, consagrado no art.º 10.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 04 de Novembro, foi remetido o Relatório Preliminar aos seguintes responsáveis para se pronunciarem sobre o seu conteúdo:

- Direcção do Planeamento (DP)
- Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, (MNECC)
- Instituto Nacional de Estatística (INE)

Todos os responsáveis notificados com excepção do INE pronunciaram-se sobre o teor do Relatório Preliminar, as alegações apresentadas, foram analisadas e tidas em consideração na redacção do presente Relatório e, encontram-se reproduzidas em síntese, nas partes consideradas relevantes nos pontos a que respeitam. Com o objectivo de dar plena expressão ao princípio do exercício do contraditório, consta dos Anexos II e III, na íntegra, todas as respostas apresentadas.

## **2. ENQUADRAMENTO DA AGENDA 2030 DAS NAÇÕES UNIDAS**

A Agenda 2030 das NU visa obter um mundo mais justo, equilibrado e inclusivo. Os objectivos e metas desta Agenda estimularão a acção nas áreas de importância crucial para a humanidade e para o planeta, tendo como componentes as Pessoas, os Planetas, a Prosperidade, a Paz e as Parcerias.

Os 17 ODS foram definidos na cimeira da ONU, em Nova Iorque, de 25 a 27 de Setembro de 2015, que reuniu os líderes mundiais para adoptar uma agenda ambiciosa com vista à erradicação da pobreza e ao desenvolvimento económico, social e ambiental à escala global até 2030, conhecida como Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Esta Agenda procura afirmar uma abrangência e equilíbrio entre as várias dimensões do desenvolvimento sustentável (económica, social e ambiental), integrando ODS, desdobrados em 169 metas a prosseguir até 2030, sucedendo desta forma aos 8 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

Trata-se de uma Agenda bastante ambiciosa, desde logo pelo facto de incluir “objectivos zero”, ou seja, pelo objectivo expresso de “não deixar ninguém para trás” e assumir como realizáveis a erradicação da pobreza extrema em todos os lugares até 2030, acabar com a fome e com todas as formas de desnutrição, ou alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos. Os 17 ODS foram aprovados por unanimidade pelos 193 Estados-membros da ONU e visam resolver as necessidades das pessoas, tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento.

### **3. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS**

#### **3.1. Factos relevantes constantes do Relatório**

Com base nos resultados da auditoria, foram apuradas as seguintes observações que caracterizam as questões mais relevantes, da auditoria de desempenho realizada em 2019:

- O Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) não foi aprovado pelas autoridades competentes;
- Os comités criados no âmbito do PND ainda não se encontram em funcionamento;
- Deficiente coordenação, integração e coerência das políticas e acções a serem implementados no âmbito das ODS.

#### **3.2. Avaliação do cumprimento das recomendações formuladas pela equipa de auditoria**

No âmbito da auditoria de desempenho realizado aos ODS verificou-se um conjunto de factos considerados relevantes, tendo sido formuladas 20 recomendações.

Na Tabela n.º 1 são elencadas as recomendações formuladas e a respectiva avaliação da situação do cumprimento.

Tabela nº 1- Avaliação do acolhimento das recomendações

Recomendações formuladas	Cumprimento	Observações
1- Que a DP diligencie junto ao Governo para aprovação do PND.	<b>Não Cumprida</b>	Em sede do contraditório a DP apresentou correspondência trocadas via e-mail com o Secretário do Conselho de Ministros para a aprovação do Plano de Resiliência e Mitigação Económica (PANRME) na Assembleia Nacional, no entanto a EA não tomou em consideração as alegações e as documentações apresentadas uma vez que, as diligências encetadas não foram no sentido da aprovação do PND mas sim do PANRME documento distinto do PND, elaborado com o objectivo de minimizar o impacto negativo a nível económico e financeiro do surgimento do COVID 19.
2- Que a DP crie mecanismos que permitam a Integração dos ODS ao nível de todos os sectores (central e local).	<b>Cumprida</b>	Consta das documentações recolhidas pela EA, que foram realizados pela DP atelier com o objectivo de integração dos ODS nos sectores da Administração Pública, sendo que a nível do PND 2020/2024 foram integrados os ODS.
3- Que a DP crie políticas que permitam a coerência tanto vertical como horizontal.	<b>Cumprida</b>	A DP tem realizado acções para a implementação dos ODS junto a diversos Ministérios, Serviços da Administração Central do Estado e o poder local designadamente as Câmaras Distritais.
4- Que a DP elabore um Plano de Comunicação, que permita sensibilizar o grande público para a Agenda 2030.	<b>Parcialmente Cumprida</b>	Verificou-se que a DP tem realizado algumas acções de sensibilização, no entanto, não foi elaborado o Plano de Comunicação, conforme a recomendação formulada.
5- Que a DP realize mais acções visando a sensibilização e divulgação da Agenda 2030 a	<b>Cumprida</b>	A EA constatou que está em preparação a elaboração de um Relatório Nacional Voluntário,

todas as partes interessadas.		para a implementação da Agenda 2030. Importa ainda destacar que foi elaborado um inquérito <i>on-line</i> , com intuito de recolher contributos das partes interessadas.
6- Nos ateliers de divulgação e sensibilização, a DP deve garantir que tomem parte dos mesmos, os responsáveis dos sectores implicados nas acções que concorram para o cumprimento da Agenda 2030.	<b>Parcialmente Cumprida</b>	Das documentações apresentadas em sede do contraditório, constam ofícios direccionados à alguns responsáveis dos sectores públicos a fim de participarem em acções de sensibilização que concorrem para o cumprimento da Agenda 2030.
7- O Governo deve tomar medidas para que os comités criados no PND funcionem na prática.	<b>Não Cumprida</b>	Não se verificou por parte do Governo, medidas com vista ao funcionamento dos comités.
8- Que haja uma maior coordenação, para que todas as partes se apropriem da Agenda 2030.	<b>Parcialmente Cumprida</b>	Da análise efectuada às documentações, verificou-se algumas acções encetadas, designadamente a realização do Atelier de Validação Técnica das Metas Nacionais dos ODS e diligências no sentido de indigitação do ponto focal.
9- Que o Governo adopte medidas que permitam uma maior coordenação e integração das políticas entre os diferentes eixos de implementação (do poder central ao poder local e ao nível sectorial) da Agenda 2030 e uma maior comunicação, de forma que as políticas nacionais e sectoriais possam ser coerentes.	<b>Parcialmente Cumprida</b>	Foram presentes a EA algumas documentações de acções que concorrem para o cumprimento desta recomendação, nomeadamente o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma do Príncipe 2030 e o Plano Diretor do Distrito de Lembá e de Mé-Zochi.
10- O poder local deve ser orientado no sentido de elaborar planos e políticas alinhados a Agenda 2030.	<b>Parcialmente Cumprida</b>	Conforme referido na observação anterior constam das documentações apresentadas, o Plano referente a apenas duas Câmaras.
11- Desenvolver uma abordagem Pangovernamental, que		Não foram apresentadas a EA provas

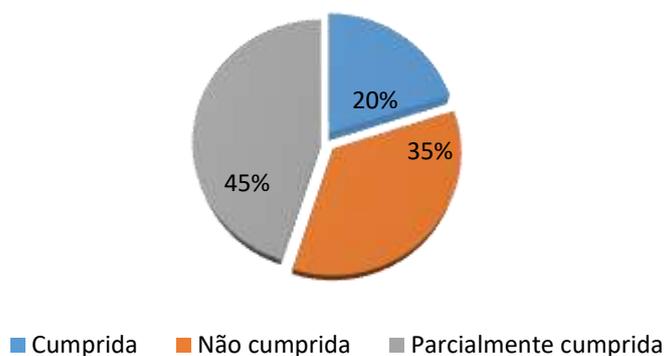
<p>permita melhorar a coordenação, integração e coerência das políticas e acções a serem implementadas evitando assim, sobreposições, lacunas, duplicações e fragmentações.</p>	<p><b>Não Cumprida</b></p>	<p>documentais do cumprimento desta recomendação.</p>
<p>12- O comité de coordenação deve levar a cabo acções permanentes de capacitação dos quadros dos sectores envolvidos na implementação da Agenda 2030.</p>	<p><b>Parcialmente Cumprida</b></p>	<p>Não obstante os Comités não estarem em funcionamento verificou-se que a DP tem realizado pequenas acções de capacitação, pese embora não serem de forma sistemática e contínua.</p>
<p>13- A DP deve envolver a Direcção do Orçamento na orçamentação dos custos para a implementação do PND.</p>	<p><b>Não Cumprida</b></p>	<p>Ausência de provas documentais.</p>
<p>14- O Governo deve envidar esforços no sentido de melhorar a capacidade técnica das entidades produtoras de dados estatísticos e esforços no sentido de obter os indicadores que o país ainda não produz.</p>	<p><b>Parcialmente Cumprida</b></p>	<p>Foi elaborado em 2018 um diagnóstico dos indicadores dos ODS, em 2019 realizou-se seguimento dos indicadores dos ODS ao nível II permitindo esclarecer a metodologia de cálculos dos indicadores do mesmo nível. Em 2020 fez-se a actualização dos indicadores do nível I. Importa ressaltar que o financiamento das acções enunciadas foi da autoria única e exclusivamente dos parceiros internacionais (NU).</p>
<p>15- Que sejam identificados e explorados mais possibilidades de cooperação e de parcerias para mobilizar recursos com vista a implementação.</p>	<p><b>Parcialmente Cumprida</b></p>	<p><b>Em sede de contraditório</b> o Gabinete da Ministra de MNECC alega que “...alguns parceiros tradicionais, elevaram consideravelmente o seu apoio, e os outros anunciaram este propósito para futuro próximo como são os casos de Portugal, da União Europeia, da China, do Japão, da Coreia do Sul e do Sistema das Nações Unidas...”. Do mesmo modo foi referido que “estabeleceu-se acordos para livre circulação com vários países que poderão trazer o crescimento do turismo e Acordos de Promoção e Protecção de</p>

		<i>Investimentos e de Isenção de Dupla Tributação que poderão ter impactos nos investimentos estrangeiros. Estas acções terão influência no nível do cumprimento dos ODS</i> ". A EA analisou a argumentação apresentada e considerou a recomendação como Parcialmente Cumprida, pelo fato de as alegações não terem sido documentadas.
16 e 20-Criar condições para a funcionalidade do comité de seguimento da execução do PND.	<b>Não cumprida</b>	Não se verificou qualquer diligência encetada com o objectivo de criar condições para o funcionamento dos comités de seguimento da execução do PND.
17- Envidar esforços para que o mecanismo de seguimento seja funcional.	<b>Não Cumprida</b>	A EA não encontrou evidências que comprovem esforços feitos para que o mecanismo de seguimento fosse funcional.
18- O Governo deve criar condições para que o Sistema Nacional de Estatística consiga produzir todos os indicadores necessários para avaliar a implementação dos ODS.	<b>Cumprida</b>	Com o apoio das NU o Sistema Nacional de Estatística encontra-se preparado para avaliar a implementação dos ODS.
19- O Governo deve reforçar as capacidades do Sistema Nacional de Estatística, com vista a melhoria da fiabilidade e tempestividade dos dados.	<b>Parcialmente Cumprida</b>	O reforço das capacidades do Sistema Nacional de Estatística tem sido efectuado mediante o financiamento das NU.

Fonte: Relatório de auditoria dos ODS e documentações recolhidas junto a DP, INE e MNECC

### 3.3. Grau de Cumprimento das Recomendações

#### Grau de Cumprimento das Recomendações



Por conseguinte, das informações constantes do gráfico, verifica-se que das vinte (20) recomendações formuladas às instituições envolvidas, apenas quatro (4) foram integralmente cumpridas correspondendo a 20%, nove (9) parcialmente cumpridas correspondendo a 45% e sete (7) não foram cumpridas, representando 35%.

## 4. CONCLUSÕES

Do levantamento efetuado e das informações recolhidas permitiram aos auditores concluir:

1. Foram formuladas nove (9) recomendações a DP, sendo que três (3) foram integralmente cumpridas, quatro (4) parcialmente cumpridas, e duas (2) não cumpridas.
2. Das onze (11) recomendações feitas ao Governo, apenas uma (1) foi cumprida, cinco (5) parcialmente cumpridas e cinco (5) não cumpridas.

## 5. RECOMENDAÇÕES

Face ao exposto no corpo do relatório e nas conclusões recomenda-se;

1. Que sejam acolhidas as recomendações formuladas pelo TC no âmbito da auditoria de desempenho realizadas para avaliação do estado de implementação dos ODS;
2. Que o Governo junto a DP continue a envidar esforços para o cumprimento da Agenda 2030, com o intuito da implementação dos ODS.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Proposta de encaminhamento do Relatório Definitivo**

O presente relatório e os seus anexos (contendo as respostas remetidas em sede do contraditório) devem ser remetidos exemplares:

- ❖ Ao Gabinete de Sua Excelência o Primeiro-ministro;
- ❖ Ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul;
- ❖ Ao Gabinete de Sua Excelência a Ministra dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades;
- ❖ A Direcção do Planeamento;
- ❖ Ao Instituto Nacional de Estatística.

São Tomé, 07 de Fevereiro de 2022.

A Equipa,

---

Suzine Mariana L. S. da Conceição

---

Gualter Barros R. Bandeira

---

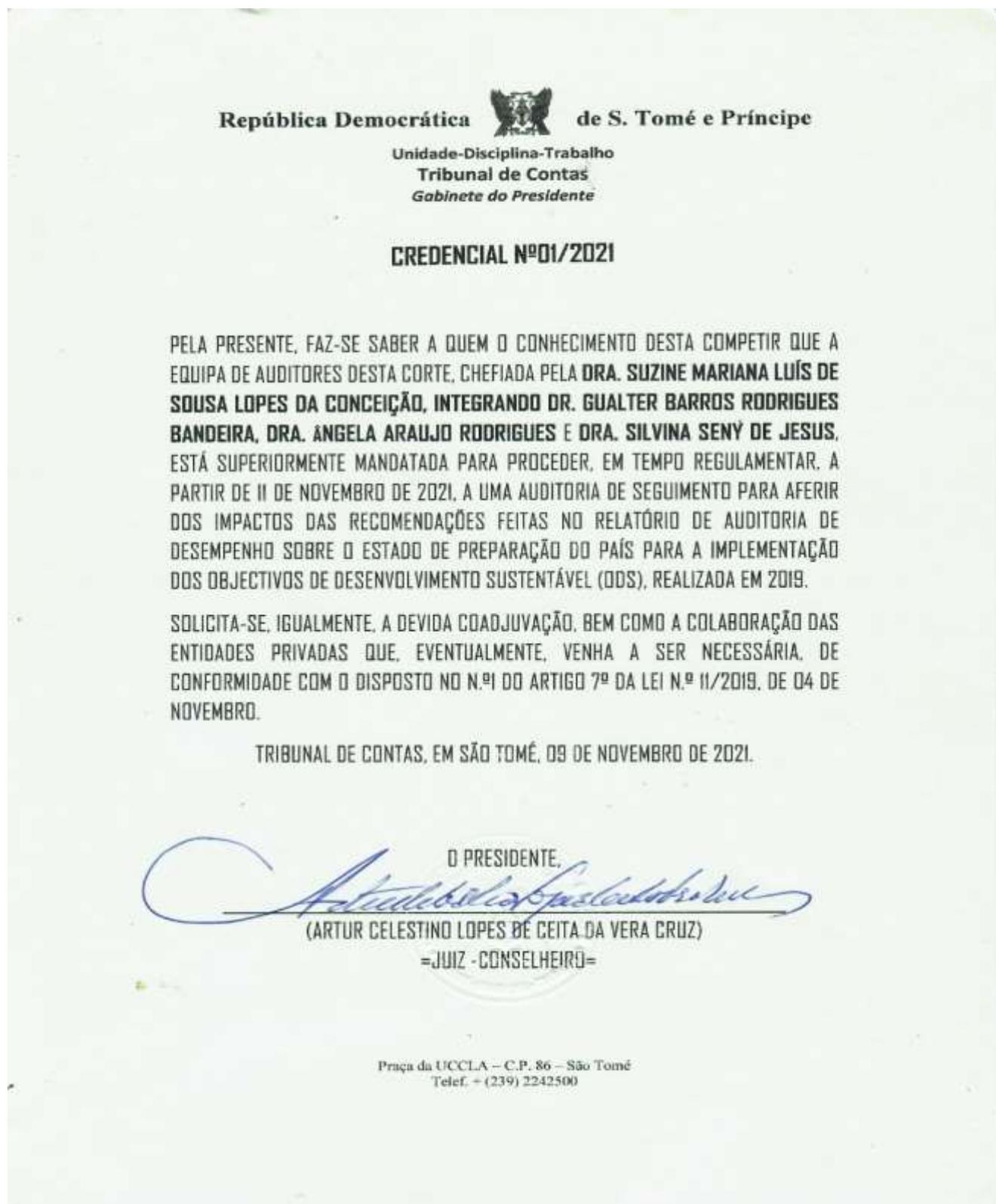
Ângela Maria d'A. Rodrigues

---

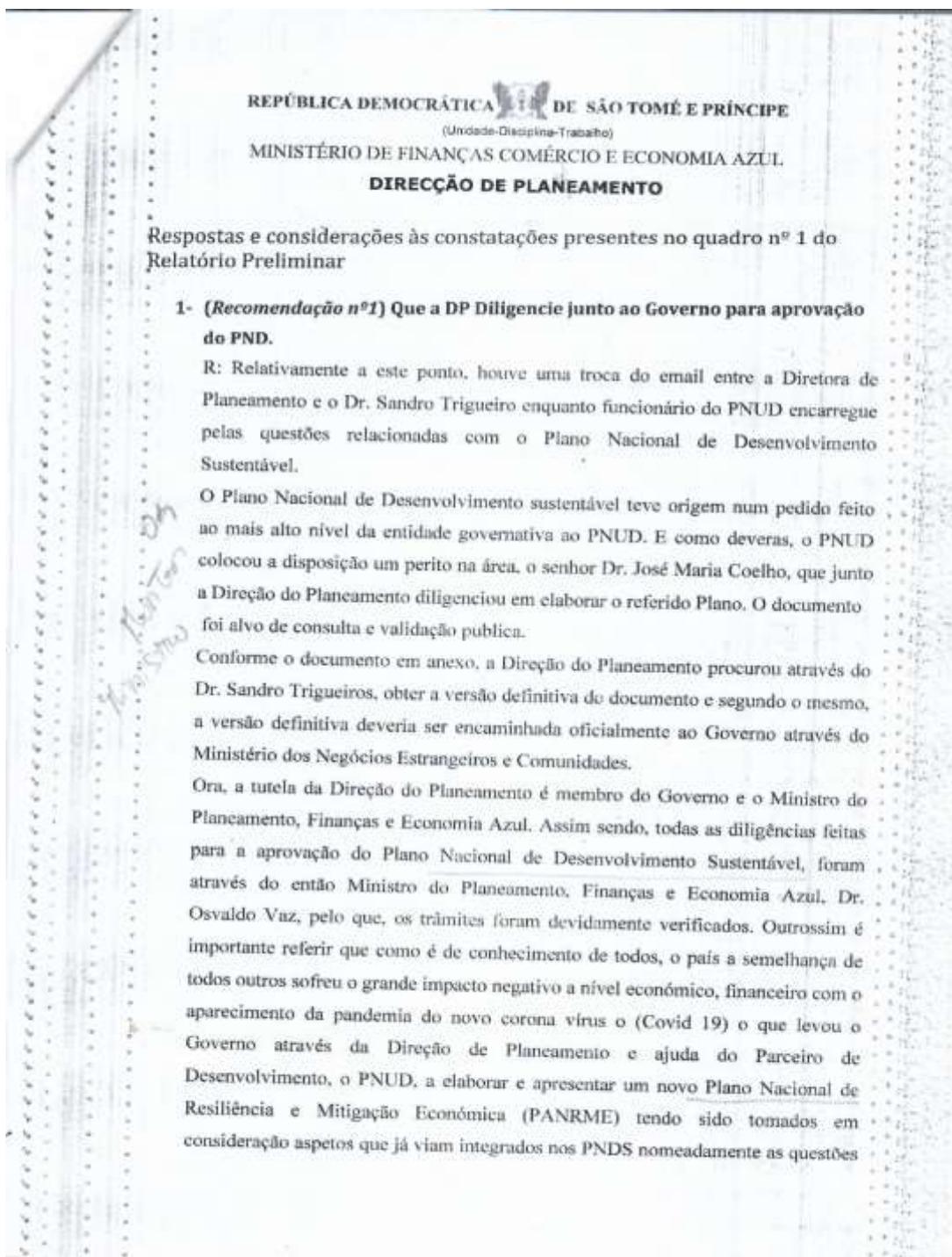
Silvina Seny Deus Lima de Jesus

# ANEXOS

Anexo I - Credencial







ligados aos ODS e o mecanismo de seguimento do mesmo e que a Direção do Planeamento depois da elaboração do documento, o mesmo foi apresentado no Conselho de Ministros e submetido ao organismo responsável para ser submetido a Assembleia Nacional para sua aprovação. Conforme o anexo nº 1 ver também o site: <https://www2.camara.leg.br/saotomeceprincipe/>

2- ***(Recomendação nº3) Que a DP crie políticas que permitam a coerência tanto vertical como horizontal***

R: A DP tem desenvolvido a sua política de divulgação e integração dos ODS em todos os níveis, quer horizontal como vertical, porquanto estes convites têm sido formulados às entidades referidas, conforme o anexo nº 2.

3- ***(Recomendação nº4) Que a DP elabore um plano de comunicação que permita sensibilizar o grande público para agenda 2030***

R: Continua em curso o processo de melhoria e acreditamos que com a finalização da elaboração do 1º Relatório Nacional do ODS em curso, teremos recomendações e orientações precisas para o cumprimento da Agenda 2030.

4- ***(Recomendação nº6) Nos ateliers de divulgação e sensibilização, a DP deve garantir que tomem parte dos mesmos, os responsáveis dos sectores implicados nas ações que concorram para o cumprimento da agenda.***

R: As notas são geralmente destinadas aos responsáveis dos sectores. Costuma-se também a solicitar que seja indicado o/a Técnico (a) que acompanhe o processo, conforme as notas em anexo nº2.

5- ***(Recomendação nº7) O Governo deve tomar medidas para que os comités criados no PND funcionem.***

R: O funcionamento do comité está dependente da aprovação do PND e a Direção do Planeamento, com assessoria de um perito das Nações Unidas, levou a cabo atividades que culminaram na elaboração do PNDs e o alinhamento com os ODS.

Uma vez elaborado o plano, a sua aprovação não fica sobre a alçada da DP. Conforme anexo nº1

6- **(Recomendação nº8) Que haja uma maior coordenação, para que todas as partes se apropriem da Agenda 2030.**

R: A DP primou para que os ODS fossem integrados no PNDs, conforme a página 55 do draft do PNDs 2020-2024 e procedeu ao Alinhamento do Programa do Governo com as Agendas Internacionais.

Além disso, foi feito um atelier com várias instituições com objetivo destas definirem metas e indicadores dos ODS ligados a diferentes sectores.

Um outro aspeto que poderá concorrer para uma maior coordenação, prende-se com a indigitação do Ponto Focal dos ODS em STP, conforme a nota em anexo nº3.

7- **(Recomendação nº9) Que o Governo adote medidas que permitam uma maior coordenação e integração das políticas entre os diferentes eixos de implementação (do poder central ao poder local e ao nível sectorial) da Agenda 2030 e uma maior comunicação, de forma que as políticas nacionais e sectoriais possam ser coerentes.**

R: A Região Autónoma do Príncipe possui o Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Príncipe 2030, e Câmaras de Mé-Zochi e Lembá também possuem planos distritais, todavia a Direção do Planeamento continuará a fazer todos os esforços para que as outras Câmaras também venham a fazer o mesmo. Ver os Planos em anexo nº 4 enviado via online.

8- **(Recomendação nº10) O poder local deve ser orientado no sentido de elaborar planos e políticas alinhados a Agenda 2030.**

R: Região Autónoma do Príncipe possui o Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Príncipe 2030, Câmaras de Mé-Zochi e Lembá também possuem planos distritais, todavia relativamente às outras, a Direção do Planeamento tem este processo contínuo em curso, também foi elaborado o Plano Nacional de

Ordenamento de Território em que foram elencadas todas as necessidades das Câmaras distritais. Conforme o site em anexo, <http://pnod.gov.st/> e conforme o anexo nº 2

- 9- **(Recomendação nº11)** Desenvolver uma abordagem pangovernamental, que permita melhorar a coordenação, integração e coerência das políticas nacionais e ações a serem implementadas evitando assim, sobreposições, lacunas duplicações e fragmentações.

R: No complemento ao que foi exposto nas recomendações 9 & 10, a pedido do Ministro que tutela a área das finanças ao PNUD, está sendo elaborado o primeiro relatório voluntário de avaliação da implementação dos ODS. A finalização deste relatório irá ajudar-nos a mitigar as eventuais lacunas, sobreposições e outras fragilidades.

- 10- **(Recomendação nº12)** O comité de coordenação deve levar a cabo ações permanentes de capacitação dos quadros dos sectores envolvidos na implementação da agenda 2030.

R: O comité de coordenação ainda não está aprovado. Contudo, a DP tem levado a cabo formação dos quadros dos sectores envolvidos na implementação da Agenda 2030. Conforme o anexo nº 3

- 11- **(Recomendação nº13)** A DP deve envolver a Direção do Orçamento na orçamentação de custos para implementação do PND.

R: A DP tem cumprido este desiderato. Importa aqui frisar que muitas convocações para as reuniões são feitas de forma verbal, maioritariamente, via telefónica.

- 12- **(Recomendação nº15)** Que sejam identificados e explorados mais possibilidades de cooperação e de parcerias para mobilizar recursos com vista a implementação.

R: Foram encetados contactos com o Fundo Verde para o Clima (GCF) e a NDCPARTNERSHIP. No âmbito do GCF foram aprovados alguns *READINES* para o reforço de capacidades, de algumas instituições do país. Também foi aprovado o projeto de refrigeração. Relativamente ao NDCPARTNERSHIP foi atualizada a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) de STP; e Desenvolveram notas conceituais de 5 ideias de projectos, através da Empresa Eco, conforme o anexo. notas nº 4 e 5.

**13- Recomendações nºs 16; 17 & 20**

Re: As recomendações nestes pontos, estão todas relacionadas. Na verdade, estas exigências estão condicionadas à aprovação do PNDs/ PNARME, pelo que na ausência da aprovação deste, todo o seguimento com vista a maior coordenação fica deveras pendente.

**Obs nº1:** A conclusão deste primeiro Relatório Nacional Voluntário dos ODSs, servirá justamente para que o país possa identificar as lacunas, as fragilidades e os desafios da implementação dos ODS's. Outrossim, este relatório há de servir como um elemento persuasor, na medida em que o Governo passará seguramente a dar maior atenção aos ODS e ao PNDs/ PNARME do país.

**Obs nº2:** importa ressaltar que outras provas documentais serão enviados por email, por serem documentos com algum volume de paginas.

Lista de anexos documentais enviados em resposta ao contraditório:

1 anexo:

- copia de email trocado entre Diretora de Planeamento e o Drº Sandro Trigueiros do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- copia de email trocado entre Diretora de Planeamento e o Drº Valdimar Jesus Ministério do Plano e Finanças e Economia Azul
- Site: <https://www2.camara.leg.br/suotomeeprincipe/>

2 anexo:

- Cópia de exemplar de carta convite para participação no Atelier de sensibilização e capacitação sobre a “importância de uso” de dados Estatístico na planificação do desenvolvimento.
- lista das presenças no Atelier sobre Dividendo Demográfico.
- Cópia de exemplar de carta convite para participação no Atelier de reforço da resiliência climática em s.tomé e príncipe e listas dos participantes

3 anexo:

- Cópia de nota convite para participação no preenchimento de Grelha de análise e planificação para definição das metas Estratégicas para os indicadores ODS. (**cópia de um dos vários exemplares que seguiram as diferentes instituições**);
- listas dos participantes Atelier de validação técnica das metas nacionais ODS;
- nota de solicitação para indigitação de um ponto focal para integrar a equipa técnica na elaboração do 1º relatório voluntário nacional dos ODS;
- lista das presenças no Atelier de validação das metas dos indicadores sectoriais dos ODS;

4 anexo:

- listas das presenças no Atelier de capacitação em matéria de financiamento climático e lançamento do processo de levantamento das prioridades para integração no programa-país.

5 anexo:

- Cópia de nota convite para participação no workshop de capacitação em matéria de financiamento climático e lançamento do processo de elaboração do programa país.

Anexo III - Ofício N/Ref. N.º 012/MNECC-GM/2022 - Exercício do Princípio do Contraditório do MNECC

  
**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES**  
**Gabinete da Ministra**

N/Ref N° 012/MNECC - GM/2022

**Exma Senhora**  
**Diretora Da Direcção Dos Serviços De Apoio**  
**Técnico Do Tribunal De Contas**

São Tome



**Assunto: Resposta ao Princípio do Contratório**

De conformidade com o despacho da Sua Excelência, a Ministra dos Negócios Estrangeiros Cooperação e Comunidades, que recaiu sobre o ofício 1122/110/DSAT/TC/2021, de 30 de Dezembro proveniente do Tribunal de Contas que capeou, para efeito de exercício do princípio do contraditório, o relatório de **Auditoria de Seguimento ao Estado de Implementação dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, encarrega-me a Senhora Ministra de informar o seguinte:

- 1- No ponto 1.3 do documento – Metodologia e Procedimento – é referido que o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades também foi contactado, no âmbito da elaboração do mencionado relatório. Seria conveniente saber qual o responsável do MNECC que foi entrevistado pela Equipa de Auditoria;
- 2- A Equipa de Auditoria avaliou o grau da implementação das recomendações contidas num relatório de uma auditoria realizada em 2019 que desconhecemos por completo;
- 3- Quase todas as recomendações são da responsabilidade das instituições ligadas ao Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul;



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES**  
**Gabinete da Ministra**

Entretanto, é de salientar que o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades através da Direcção da Cooperação Internacional (DCI) designou representantes seus, para fazerem parte de uma Comissão pilotada pela Direcção Geral de Planeamento que tem como tarefa a elaboração do relatório sobre o cumprimento dos ODS. Sabe-se que a referida Comissão ainda não concluiu o seu trabalho.

Permita-nos fazer uma breve abordagem sobre a recomendação nº 15 ou seja:

“que seja identificada e explorada mais possibilidades de cooperação e de parceira para mobilizar recursos com vista a implementação”

Porque a Equipa de Auditoria considera esta recomendação como “ Não cumprida” gostaríamos de tecer os seguintes comentários:

Hoje em dia é muito difícil conseguir novos parceiros disponíveis face aos constrangimentos que os mesmos atravessam. Entretanto, alguns que consideramos parceiros tradicionais, elevaram consideravelmente o seu apoio, e outros anunciaram este propósito para o futuro próximo, como são os casos de Portugal, da União Europeia, da China, do Japão, da Coreia do Sul e do Sistema das Nações Unidas.

A Índia propõe fornecer credito concessional mediante a apresentação de projectos concretos e bem elaborados.

De 2019 a 2021 foram assinados vários instrumentos jurídicos com os parceiros que terão impactos na economia.

Estabeleceu-se Acordos para livre circulação com vários Países que poderão trazer o crescimento do turismo e Acordos de Promoção e Protecção de Investimentos e de Isenção de Dupla Tributação que poderão ter impactos nos investimentos estrangeiros.

Essas acções terão influência no nível do cumprimento dos ODS.



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES**  
**Gabinete da Ministra**

Queira V. Excêlencia, aceitar os nossos melhores cumprimentos, com votos de um ano prospero para si, e toda a sua equipa.

São Tome, 11 de Janeiro de 2022.

